

Lei nº681/2006.

Sumula: Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial.

A Câmara Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeita Municipal, Sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a ser realizadas com recursos oriundos de repasse do SETP/CEDCA/FIA/IASP, no valor de até R\$ 23.247,38 (vinte e três mil, duzentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos), de acordo com a seguinte especificação:

0800 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0803 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

08.243.08021-003 – Convenio FIA/IASP 358/2005

3390.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 6.947,38

4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 4.800,00

4490.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 11.500,00

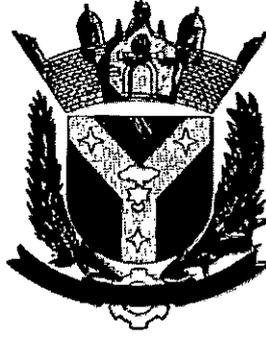
Fontes de Recursos:

3.1.721 – Recursos Vinculados – FIA/IASP – 358/2005 R\$ 19.372,82

0.1.000 – Recursos Livres – Contrapartida R\$ 3.874,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

AV. BRASIL, 967 - FONE (43) 3474-1222 - CEP 86845-000 - GRANDES RIOS - PR.



Art. 2º Para Cobertura do Credito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso arrecadação, repasse efetuado pela SETP/CEDCA/FIA/IASP Convênio 358/2005, conforme o previsto no inciso II e cancelamento parcial de dotações de acordo com o inciso III ambos do Parágrafo 1º do art 43 da lei federal 4320/64 de 17/03/64 a seguir especificados:

Excesso de Arrecadação fonte 721 – FIA/IASP – 358/2005 R\$ 19.372,82

0800 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

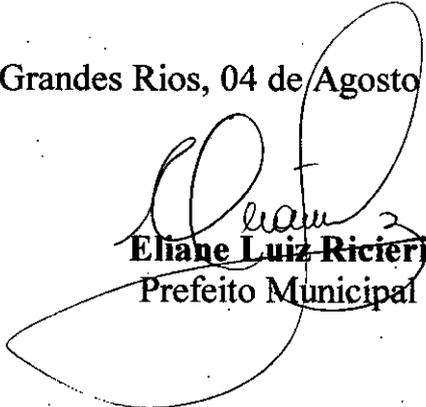
0803 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

08.243.08022-003 – Manutenção das Ações do Projeto Menino Esperança

3390.30.00.00 - 000 – Material de Consumo R\$ 3.874,56

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam alteradas as Leis 658/2005 e 639/2005.

Grandes Rios, 04 de Agosto de 2006.


Eliane Luiz Ricieri
Prefeito Municipal